



Lei 584/2008, de 31 de março de 2008.

Cria a Imprensa Oficial do Município e dá outras providências.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO, Prefeito Municipal de Pereiro,
Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Pereiro, destinada a publicar os atos oficiais e matérias correlatas de interesse público da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º. Competirá a Secretaria de Administração e Finanças, a elaboração técnica, a diagramação, a responsabilidade jornalística, a coordenação e arte final da Imprensa Oficial.

Art. 3º. Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Imprensa na Secretaria de Administração e Finanças, na Simbologia DAS 3, que terá as seguintes atribuições:

I - Auxiliar a Secretaria de Administração e Finanças na elaboração técnica, na diagramação, na responsabilidade jornalística, na coordenação e na arte final da Imprensa Oficial.

Artigo 4º. A periodicidade máxima de cada edição realizada pela Imprensa Oficial do Município de Pereiro será de 15 (quinze) dias.



Artigo 5º. A Imprensa Oficial do Município de Pereiro publicará, obrigatoriamente, todos os atos administrativos e oficiais da Administração Pública Municipal.

§ 1º. As publicações a que se refere este artigo consistirão em leis, decretos, portarias, resoluções, aviso, despachos, editais, comunicados, notificações e relatórios, deles não podendo constar nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos.

§ 2º. Fica autorizada a Imprensa Oficial do Município a publicar os atos de interesse das sociedades civis sem fins lucrativos, de caráter benficiente, social, esportivo, cultural ou educacional, das Sociedades Amigos de Bairro, desde que recolham aos cofres públicos as tarifas ou emolumentos fixados pelo Poder Executivo, na forma do artigo 5º desta lei.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 31 de março de 2008.


RAIMUNDO ESTEVAM NETO
Prefeito Municipal